

LEI Nº 831/2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, para desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural – LUZ NO CAMPO.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste município, dentro das características do Programa de Eletrificação Rural Luz no Campo.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Artigo 4º - Fica o Banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 10 de Abril de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito